



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 734/2006

SÚMULA: "Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, através de Convênio com a Secretaria Estadual de Educação- SEED.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **AMAURI CEZAR JOHNSON**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2006 no valor de R\$ 188.000,00(cento e oitenta e oito mil reais), destinado a atender despesas com a Secretaria Estadual De Educação.

08	00-000	Secretaria Munic. De Educação e Cultura	
08-04	00-000	Manutenção do Ensino Fundamental	
12.361.12011-039	00-000	Escolas Municipais do Ensino Fundamental	
1711-3390.51.00.00	01-129	Obras e Instalações	188.000,00

Art. 2º.- Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Recursos Financeiros do Convênio de Cooperação Financeira de 2003 revitalizado para 2006 e por cancelamento de dotações conforme segue:

Receita	Fonte	Nomenclatura	Valor
1.7.6.2.02.99.00.00		Outros Conv. Estaduais Educação	
1.7.6.2.02.99.01.00	01.000129	Transferências Convênio SEED	120.000,00

08	00-000	Secretaria Munic. De Educação e Cultura	
08-05	00-000	Manutenção do Ensino Infantil	
12.361.12022-041	00-000	Manutenção das Ativ. Do Ensino Infantil	
1780-4490.51.00.00	01-000	Obras e Instalações	18.000,00

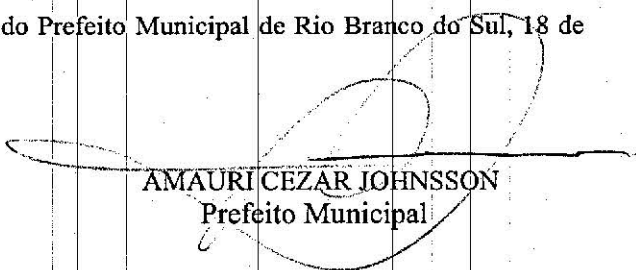
08	00-000	Secretaria Munic. De Educação e Cultura	
08-06	00-000	Manutenção do Ensino Fundamental	
12.365.12022-043	00-000	Manutenção da Educação Especial	
1860-4490.51.00.00	01-000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

08	00-000	Secretaria Munic. De Educação e Cultura	
08-08	00-000	Divisão Municipal de Cultura	
12.392.13012-048	00-000	Manutenção da Divisão de Cultura	
1980-3390.39.00.00	01-000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
1990-4490.51.00.00	01-000	Obras e Instalações	20.000,0
2000-4490.52.00.00	01-000	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

julho de 2006

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, 18 de


AMAURI CEZAR JOHNSON
Prefeito Municipal